

3.4 O (A) CONTRATANTE declara ciência de que as pedras podem sofrer variações de veios, espessura, dureza, durabilidade, tonalidade e tamanhos, pois as pedras não são planas, tratam-se de materiais naturais.

Mármore, granito, ardósia, gnaisse e outras rochas ornamentais são produtos de tonalidades únicas, conforme sua extração natural, dos quais poderão VARIAR SUA TONALIDADE POR SE TRATAR DE PRODUTO EXTRAÍDO DA NATUREZA. Ressaltando-se que as Rochas que apresentam alto grau de absorção d'água, avançado grau de alteração mineralógica ou presença de minerais deletérios serão muito mais susceptíveis à aparição de manifestações patológicas. As patologias são provocadas por agentes físicos, químicos e biológicos, atuam sobre a pedra de maneira tanto isolada como simultânea. Esses fatores podem ser intrínsecos ou extrínsecos.

Parágrafo segundo:

O (A) CONTRATANTE se responsabilizará pelo emprego das técnicas de execução não adequadas na instalação do produto, bem como especificação de materiais incompatíveis com as condições de utilização, por desconhecimento das características e propriedades das pedras;

3.5 O (A) CONTRATANTE declara que lhe foi recomendado pela CONTRATADA a aquisição de material com margem de sobra, podendo haver variação na ocasião da instalação de até 30% (trinta por cento).

3.6 O (A) CONTRATANTE declara que a CONTRATADA esclareceu, para os casos de aquisição de pedra lapidada, vendida por metro quadrado, que o rendimento poderá ter variação de acordo com a forma de assentamento do material, ou seja, não corresponderá exatamente ao metro quadrado contratado.

3.7 O (A) CONTRATANTE declara ciência de que em se tratando de bordas de piscina, para a correta medição do material a ser fornecido, o local onde será instalado o produto (piscina), deverá se encontrar com a estrutura pronta e acabada para o correto ponto de medição, não havendo futuras alterações da alvenaria e/ou revestimentos internos/externos, evitando divergências nas medidas contratadas. Caso, ainda que ciente, o (a) CONTRATANTE, altere as características do local onde foi realizada a medição, isentará a CONTRATADA de eventuais divergências de medidas no material contratado.

3.8 O (A) CONTRATANTE declara ciência de que em se tratando de piscinas com bordas arredondadas, o corte do material é feito manualmente, ou seja, poderão haver pequenas variações na largura, cujos ajustes deverão ser realizados pelo profissional responsável pela instalação do produto.

3.9 O (A) CONTRATANTE declara ciência que pode optar pela visita *in loco* com a finalidade da medição do local por parte da CONTRATADA, no entanto, caso o mesmo opte por informar as medidas das peças que necessita, ou ainda, que devam seguir projeto arquitetônico fornecido na ocasião da contratação, para essas duas últimas opções, assumirá qualquer responsabilidade quanto à medição por ele repassada à CONTRATADA, isentando esta última de qualquer divergência de medidas na ocasião da instalação dos produtos.

3.10 A CONTRATADA está isenta de qualquer responsabilidade quanto a contratação de instaladores (terceiros), ou de ressarcir qualquer dano ao (à) CONTRATANTE, por ocasião da instalação ou assentamento das respectivas pedras, caso a mão de obra não seja realizada por sua equipe.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO MATERIAL E SEU ACEITE

4. Compete ao (à) CONTRATANTE especificar, no ato da compra, o local da entrega do material, declarando neste ato, ciência de que o descarregamento das peças serão realizados em até 5 (cinco) metros de distância de onde o caminhão que fará a entregar, estacionar, haja vista que o descarregamento das peças é feito de forma manual. Fica ciente, também, da sua obrigação de avisar a CONTRATADA caso no local haja rampas, degraus ou até uma distância maior, para que haja tempo mínimo de programação entre a CONTRATADA e seus funcionários responsáveis pela entrega.

4.1 O(A) CONTRATANTE declara ciência de que não há aceite de devolução de peças e/ou do dinheiro correspondente, caso haja sobra de material, diferenças no lote e ou divergência de estoque e faturamento, uma vez que a troca só ocorrerá caso se constate que o material foi entregue ao (à) CONTRATANTE com avarias.

4.2 Se por ocasião da entrega dos produtos, for constatado qualquer defeito pelo (a) CONTRATANTE, no que tange: a erro de corte ou acabamento em desacordo, este realizado pela CONTRATADA, ou ainda, quebra no transporte e/ou no descarregamento, quando do recebimento, o (a) CONTRATANTE, deverá notificar no ato, através da pessoa responsável, à CONTRATADA, por escrito, para imediata substituição do produto, se constatada responsabilidade desta última.

4.3 Não será de responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer prejuízo para esta, se na instalação, peças forem cortadas de forma errônea, quebradas ou, ainda, se as mesmas forem danificadas após a entrega.

4.4 O(A) CONTRATANTE declara ciência que, no ato da compra, deverá deixar o nome da pessoa responsável pelo recebimento das peças, sendo que essa pessoa deverá conferir todo o produto entregue. A pessoa responsável pelo recebimento e avaliação assumirá total responsabilidade da conferência do que for entregue, por isso, o (a) CONTRATANTE tem ciência de que se faz necessário que essa pessoa que assumirá tal responsabilidade tenha conhecimentos técnicos para avaliação do material entregue. O recebimento do material contratado, sem protesto, faz presumir o seu bom estado.

4.5 Caso não haja ninguém no local ou, a CONTRATADA seja impedida da realização da entrega do material no local e data agendada, será cobrado um novo frete e realizado o novo agendamento para a realização da entrega.

